



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.526, DE 21/12/2010

Altera a [Lei 2.889/2005](#), que dispõe sobre o Conselho Tutelar.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [Art. 8º da Lei nº 2.889, de 29/12/2005](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício de sua função, perceberá a remuneração de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º O impacto financeiro decorrente desta Lei encontra-se no anexo I.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão das despesas no [PPA 2010/2013](#), na [LDO/2010](#) e na [LOA/2010](#).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 21 de dezembro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

- Autor (es): Executivo / PL nº 3.009, aprovado em 16.12.2010.
- Publicada em: 27.12.2010.